



---

**ANEXO VI**

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, art.º 58.º, n.º 7, durante o período de vigência do contrato do empréstimo tem de se apresentar à Assembleia Municipal a demonstração do cumprimento do plano de saneamento financeiro.

(ver páginas seguintes)

**ANEXO VII**

De acordo com o n.º 2, do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto, todos os municípios aderentes estão obrigados a incluir no relatório da conta de gerência um anexo relativo à execução do PAEL, neste sentido anexa-se o último relatório do ano de 2017, referente ao 4.º trimestre.

(ver páginas seguintes)



**RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO FINANCEIRO  
RESPEITANTE AO EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO DO  
MUNICÍPIO**

(Período compreendido entre 1 de julho a 31 de dezembro de 2017)

O artigo 40.º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), sob o título “**Saneamento Financeiro Municipal**”, dispõe que os órgãos executivos, durante o período de um empréstimo para saneamento financeiro, ficam obrigados a elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro respeitante a esse empréstimo e a remetê-los, para apreciação, aos órgãos deliberativos.

O Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março (Decreto-Lei que densifica as regras referentes ao regime jurídico do saneamento financeiro municipal, previsto no artigo 40.º da Lei de Finanças Locais), no artigo 5.º sob o título “**Obrigações dos municípios**”, dispõe que na vigência do contrato de saneamento financeiro, os órgãos executivos dos municípios são obrigados a cumprir as obrigações previstas nos n.ºs 4 e 7 do artigo 40.º da LFL e no artigo 6.º sob o título “**Acompanhamento da execução do plano de saneamento financeiro**”, dispõe que o acompanhamento do plano de saneamento financeiro é efectuado mediante o envio aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais dos relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro a que refere a alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da LFL, no prazo máximo de 30 dias após o final do semestre a que reportam.

No cumprimento do disposto nos artigos anteriormente enunciados passa-se a apresentar a proposta do relatório correspondente ao semestre em causa, para submissão do mesmo aos órgãos competentes.

As Iniciativas do Plano de Saneamento Financeiro que o Município se obrigou a cumprir são dez, que a seguir se transcrevem:



2017 – 2º RELATÓRIO SEMESTRAL – PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

N.º	Iniciativa	Data Limite	Valor (€)
1	Contracção de um empréstimo de saneamento financeiro para reescalonamento da dívida;	31/12/2007	1.500.000,00
2	Revisão das taxas e preços municipais suportada em fundamentação económico-financeira;	31/12/2008	
3	Simplificação dos procedimentos, quer pela eliminação de redundâncias quer pela reavaliação dos mesmos, combatendo actuações burocráticas e circuitos de decisão complexos, reduzindo os seus custos e encurtando os prazos de resposta;	31/12/2008	
4	Corte de 50% nas despesas associadas a trabalho de natureza extraordinário até 2019, relativamente aos exercícios anteriores assim escalonado: Anos de 2008 a 2011 – 2,5% / ano; Anos de 2012 a 2019 – 5% / ano. Congelamento do aumento de subsídios e transferências a atribuir a terceiros, excluindo as Juntas de Freguesia, no período de saneamento financeiro (2007/2019);	31/12/2019	
5	Elaboração de um estudo de impacto financeiro para lançamento de derrama, por uma entidade independente, que deverá ter em conta a massa crítica económica do Concelho, na perspectiva custos de implementação/benefícios advenientes para o desenvolvimento económico	31/12/2009	
	Redução para o mínimo indispensável das admissões de pessoal, com demonstração		



2017 – 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL – PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

6	<i>individualizada dos ganhos de eficiência resultantes da operação. Crescimento das despesas com pessoal (Agrupamento 01), subagrupamentos 01 e 02 indexado à taxa de crescimento homólogo do Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites que venham a ser impostos anualmente e até ao exercício de 2009, na Lei do Orçamento do Estado em conformidade com o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;</i>	31/12/2009	
7	<i>Suportar as acções de fiscalização numa forte ação preventiva em detrimento da reactiva;</i>	31/12/2019	
8	<i>Implementação de uma Central de Compras para o Município e Participadas;</i>	31/12/2008	
9	<i>Elaboração de Proposta à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) para implementação de uma Unidade de Serviços Partilhados de Compras supra municipal que agregue necessidades aquisitivas dos Municípios Associados, estimando-se uma poupança na ordem dos 20% nos artigos agregados. A poupança decorrerá do benchmark efectuado a projectos semelhantes noutras municípios;</i>	31/12/2008	
10	<i>Segregação contabilística da liquidação e cobrança de todas as receitas municipais.</i>	31/12/2008	

Em relatórios anteriores, foi demonstrado o grau de execução das iniciativas 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10, que se encontram cumpridas.

Com vista a possibilitar a elaboração do relatório em referência, as Coordenadoras Técnicas das Secções Administrativas abaixo indicadas apresentaram, os relatórios semestrais demonstrativos da execução ou não das obrigações decorrentes das



## 2017 – 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL – PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

Iniciativas 4 e 7 do Plano de Saneamento Financeiro, conforme lhes havia sido ordenado, oportunamente.

Posto isto, passo a relatar o ponto de situação do cumprimento das obrigações decorrentes das Iniciativas acima descritas com prazo de vigência em vigor:

### **Execução da Iniciativa 4 – Secção de Pessoal**

Refere que no segundo semestre não houve despesas associadas com trabalho extraordinário, pelo que a redução foi de 100%.

*Iniciativa Cumprida.*

### **Execução da Iniciativa 4 – Secção de Expediente**

Refere que, no ano de 2007 (ano do empréstimo do saneamento financeiro), foram pagos às Instituições do Concelho apoios no montante global de € 251.541,85.

Menciona que, no ano de 2017, o valor total dos apoios pagos às instituições culturais, desportivas e religiosas deste Concelho foi de € 170.714,66

Pelo exposto, conclui-se de que o montante dos apoios pagos no ano em análise não ultrapassaram o montante pago em 2007, pelo que foi cumprida a iniciativa 4 na parte correspondente ao congelamento do aumento de subsídios e transferências a atribuir a terceiros.

*Iniciativa Cumprida.*

### **Execução da Iniciativa 7 – Secção de Taxas e Licenças**

Refere que, continua a ser lembrado, com regularidade, ao Serviço de Fiscalização para continuar a prevenir os municípios, alertando-os para fazerem cumprir as normas em vigor, nomeadamente: RJUE, o RGEU, o PDM, Planos de Pormenor e o Código de Posturas Municipais e Regulamentos Municipais em detrimento de ações de penalização.

O serviço de fiscalização tem-se empenhado em alertar e esclarecer os municípios, no que diz respeito às obras de conservação e de escassa relevância urbanística, que se encontram isentas de licenciamento e de comunicação prévia, mas que não estão isentas de fiscalização e de cumprimento das leis em vigor.

O serviço de fiscalização elabora relatórios quinzenais de todas as obras, às quais se deslocam e fiscalizam.

*Iniciativa Cumprida.*



2017 – 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL – PLANO DE SANEAMENTO  
FINANCEIRO

X Concluído que está o presente Relatório, cumpre-me alertar V. Ex.<sup>a</sup> para a necessidade do mesmo ser presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de deliberar remetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.

Nordeste, 09 de janeiro de 2018.

A CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA

(Ana Lúcia de Sousa Soares de la Cerda Filipe)

O  
A REUNIÃO DE FEVEREIRO  
DE 2018

JAN  
29 JAN 2018

APR  
APR

# Relatório de Acompanhamento e Monotorização do Plano de Equilíbrio Financeiro Incluindo o Plano de Apoio à Economia Local

4.º Trimestre de 2017

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

Índice

<b>1. ENQUADRAMENTO</b>	<i>P</i> <i>D</i> <i>M</i> <i>H</i> <i>R</i> 2
<b>2. OBRIGAÇÕES LEGAIS</b>	3
<b>3. PAGAMENTOS EFETUADOS NO ÂMBITO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO E PAEL</b>	6
<b>4. RECEITA</b>	7
<b>5. DESPESA</b>	8
<b>6. ENDIVIDAMENTO</b>	11
<b>7. CONCLUSÃO</b>	13

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

---

## 1. ENQUADRAMENTO

Em 7 de março de 2013, o Município de Nordeste viu aprovado pelo Despacho n.º 4500/2013, a sua adesão ao Programa I do Plano de Apoio à Economia Local, (designado de aqui em diante por PAF).

Assim, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual remete para o n.º 7 do artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o Município tem de elaborar relatórios trimestrais sobre a execução do plano financeiro.

De acordo com o preceituado na Lei nº 43/2012, de 28 de agosto, no seu artigo 12.º, bem como no artigo 16.º da Lei nº 38/2008, de 7 de março, o acompanhamento do PAF do Município é efetuado pela Assembleia Municipal, trimestralmente, através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no PAF, bem como qualquer outra informação considerada pertinente.

No âmbito do plano de reequilíbrio financeiro e do PAEL, o Município contratou três empréstimos, que totalizaram o valor de 12.012.797,13€ (7.611.777,13€ ao abrigo do PAEL e 4.401.020€ ao abrigo do reequilíbrio financeiro), os quais permitiram que fosse efetuada a consolidação de todos os passivos financeiros de curto prazo passíveis de serem liquidados.

Assim, nos meses de setembro a dezembro de 2013 foram efetuados pelo Município pagamentos a terceiros no montante global de 5.961.352,43€, sendo respetivamente referentes à 1.ª tranche 4.567.066,28€ e a parte da 2.ª tranche 1.394.286,51€. O restante montante de pagamentos pertencente à 2.ª tranche no montante de 128.068,92€ foi regularizado no primeiro trimestre de 2014. No que concerne à 3.ª tranche, no primeiro trimestre de 2014, foram efetuados pelo município pagamentos a terceiros no montante global de 1.520.986,62€, não tendo ficado pendente de liquidação, qualquer crédito.

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

## 2. OBRIGAÇÕES LEGAIS

Conforme as imposições resultantes do PAF, foram devidamente aprovadas em 20 de dezembro de 2013 as alterações efetuadas ao regulamento de controlo interno do Município do Nordeste, contemplando as exigências que decorrem, nomeadamente, do estipulado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e implementado, sendo o *link* de acesso (<http://www.cm-nordeste.pt>), seguindo-se publicações, depois regulamentos.

No que concerne a demonstrar que esta autarquia se encontra a cumprir o estipulado no artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, isto é, a obrigatoriedade de:

a) *Submeter a autorização prévia da assembleia municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de caráter anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000.*

No período em análise foram submetidas a autorização prévia da assembleia todas as despesas de caráter anual ou plurianual e anual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000.

b) *Submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato, os seus documentos previsionais, e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal. Para este efeito deverão remeter para o pael@dgal.pt, pelo menos 30 dias antes da data prevista para aprovação por parte da Assembleia Municipal, o pdf da proposta de orçamento aprovada pelo órgão executivo, bem como o ficheiro excel de acompanhamento do orçamento que se encontra disponível no portal autárquico em Documentação e Informação > Informação Técnica > Financeira > PAEL.*

## **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO**

---

Foram enviados os documentos previsionais e revisões à apreciação da DGAL no prazo estabelecido, antes de ir à aprovação da assembleia municipal.

c) *Não promover quaisquer novas parcerias público-privadas.*

Não foi promovida nenhuma parceria público-privada para além das que existiam antes do PAF.

*Quanto ao Município dar provas que cumpriu com o previsto, com as devidas adaptações, na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, isto é: durante a vigência do contrato, os municípios são obrigados a comunicar previamente ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais a “aquisição de bens e serviços ou adjudicação de empreitadas de valor superior ao legalmente exigido para realização de concurso público”.*

Não houve aquisição de bens e serviços ou adjudicação de empreitadas de valor superior ao legalmente exigido para realização de concurso público.

*De acordo com a Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, artigo 61.º, os Municípios com contratos de reequilíbrio ou planos de ajustamento referidos no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, não carecem de autorização prévia dos membros do Governo competentes em razão da matéria para assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no respetivo plano de reequilíbrio financeiro, desde que seja respeitado o limite global fixado nesse plano para este tipo de despesas.*

O limite global fixado no plano do Município de Nordeste, para este tipo de despesas, ainda se encontra respeitado.

*No relatório anual, e caso o Município se encontre em violação dos limites de endividamento previstos na LFL, deve ainda comprovar que está a cumprir o calendário para a previsão de redução anual do excesso de endividamento, que terá sido apresentado em sede de candidatura.*

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

Com a entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) em 1 de janeiro de 2014, posteriormente à elaboração e aprovação do Plano, foi alterado o conceito de endividamento autárquico. A alteração acima referida determina que para efeito de determinação de limites da dívida deverão passar a ser incluídas as empresas locais, de forma proporcional à participação do Município no seu capital social, independentemente de se tratar de uma participação direta ou indireta.

Consequentemente, o endividamento total do Município encontra-se agora aumentado deste efeito. Não obstante, salienta-se, que de acordo com o enquadramento legal em vigor à data de elaboração do Plano, nos termos da Lei n.º 2/2007, o Município apresenta uma redução estimada de 231.534 € do seu endividamento líquido face à previsão para 2017, estando atualmente a ser superadas as metas para o endividamento líquido.

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

### 3. PAGAMENTOS EFETUADOS NO ÂMBITO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO E PAEL

Foi efetuada a consolidação de todos os passivos financeiros de curto prazo passíveis de serem liquidados, no âmbito do plano financeiro, e utilizando os empréstimos de que dele resultaram, nomeadamente para pagamento a fornecedores, fornecedores de imobilizado, e outros terceiros com créditos de curto prazo sobre o Município, nomeadamente empreiteiros.

A Tabela 1 e 2 resumem os pagamentos efetuados, os quais se verificaram no período logo após a aprovação dos empréstimos de médio e longo prazo ao abrigo do PAEL, bem como do Reequilíbrio Financeiro.

**Tabela 1 – Pagamentos no âmbito do PAEL**

	Montante
Fornecedores	181.482,47€
Fornecedores Imobilizado	6.354.380,60€
Outros Terceiros	1.074.545,26€
<b>Total Pagamentos Efetuados</b>	<b>7.610.408,33€</b>
<b>(Total da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> Tranches do PAEL)</b>	<b>7.610.408,33€</b>

**Tabela 2– Pagamentos no âmbito do Reequilíbrio Financeiro**

	Montante
Fornecedores	527.599,70
Fornecedores Imobilizado	1.898.459,82
Outros Terceiros	1.974.960,48
<b>Total Pagamentos</b>	<b>4.401.020,00</b>
Pendentes	0,00
<b>Total Pagamentos Efetuados</b>	<b>4.401.020,00</b>

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

## 4. RECEITA

No que respeita a receita, para a análise do último trimestre do corrente exercício, efetuou-se por comparação entre a execução orçamental em 31 de dezembro de 2017 e a execução anual prevista no PAF para 2017.

**Tabela 3 – Execução da Receita**

Descrição	Plano de Ajustamento Financeiro		Execução ~4ºT 2017	Desvio face ao previsto 4ºT 2017
	2017	Estimativa 4.º T 2017		
<b>Receitas correntes</b>	<b>4 275 800,72</b>	<b>4 275 800,72</b>	<b>4 936 555,91</b>	<b>-660 755,19</b>
Impostos diretos	306 567,55	306 567,55	682 682,39	-376 114,84
IMI	160 617,38	160 617,38	445 701,46	-285 084,08
IMT	80 910,55	80 910,55	166 053,65	-85 143,10
Derrama	5 072,67	5 072,67	8 849,51	-3 776,84
Outros	59 966,95	59 966,95	62 077,77	-2 110,82
Impostos indiretos	4 976,23	4 976,23	110 460,95	-105 484,72
Taxas, multas e outras penalidades	56 334,25	56 334,25	34 657,67	21 676,58
Taxas	53 385,80	53 385,80	27 782,17	25 603,63
Multas	2 948,45	2 948,45	6 875,50	-3 927,05
Rendimentos da propriedade	63,09	63,09	14 744,81	-14 681,72
Transferências correntes	3 876 540,27	3 876 540,27	4 054 718,42	-178 178,15
Venda de bens e serviços correntes	31 319,32	31 319,32	33 716,61	-2 397,29
Venda de bens	17 178,17	17 178,17	3 149,17	14 029,00
Serviços	4 196,27	4 196,27	4 241,86	-45,59
Rendas	9 944,88	9 944,88	26 325,58	-16 380,70
Outras receitas correntes	0,00	0,00	5 575,06	-5 575,06
<b>Receitas de capital</b>	<b>869 279,62</b>	<b>869 279,62</b>	<b>452 186,00</b>	<b>417 093,62</b>
Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	869 279,62	869 279,62	452 186,00	417 093,62
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	869 279,62	869 279,62	427 186,00	442 093,62
Administração Regional	0,00	0,00	25 000,00	-25 000,00
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Total receita	5 145 080,34	5 145 080,34	5 388 741,91	-243 661,57
Receitas correntes	4 275 800,72	4 275 800,72	4 936 555,91	-660 755,19
Receitas de capital	869 279,62	869 279,62	452 186,00	417 093,62

## **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO**

---

No último trimestre do ano de 2017, verificou-se que o montante da receita ficou acima das metas definidas no PAF para a receita, verificando-se um desvio positivo do total da receita em 243.661,57€.

No que respeita a receitas correntes, o desvio líquido positivo identificado foi de aproximadamente 661 mil euros. Tal desvio é essencialmente justificado pela receita relativa a impostos diretos e indiretos que superou as metas definidas 482 mil euros.

As metas definidas no PAF para a rubrica de Taxas, multas e outras penalidades não foram atingidas no quarto trimestre de 2017, revelando um défice de aproximadamente 22 mil euros, resultado do abrandamento da atividade económica. Por fim, é importante referir que ao nível das transferências correntes se registou um *superavit* de aproximadamente 178 mil euros por via da transferência entre rubricas do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) imposta pelo Orçamento de Estado para 2017 e não contemplada no PAF.

No que concerne a receitas de capital, a diferença negativa no montante de aproximadamente 417 mil euros identificada, resulta fundamentalmente da supracitada transferência de receitas de capital para receitas correntes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) imposta pelo Orçamento de Estado para 2017.

### **5. DESPESA**

No que respeita a despesa, para a análise deste último trimestre, efetuou-se a comparação entre a execução orçamental em 31 de dezembro e o último trimestre da execução prevista no PAF para 2017 conforme Tabela 4.

Ao nível da despesa corrente, no trimestre em análise verificou-se um desvio líquido negativo aproximadamente 630 mil euros face ao valor estimado nas metas definidas no PAF. Este aumento é fundamentalmente justificado pelos seguintes motivos:

- Desvio desfavorável de aproximadamente 7 mil euros das despesas com os abonos variáveis ou eventuais e de aproximadamente de 6 mil euros com a segurança social, a nível das despesas com o pessoal;

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

- Desvio desfavorável de aproximadamente 371 mil euros na aquisição de bens e serviços;
- Desvio favorável de aproximadamente 115 mil euros em juros e outros encargos resultantes do PAEL e de outro endividamento de médio e longo prazo. Adicionalmente, e desfavorável, é também importante referir a despesa incorrida com o pagamento de juros de mora pagos a fornecedores no valor aproximado de 68 mil euros não previstos no PAF;
- Desvio desfavorável de aproximadamente 493 mil euros em transferências correntes. Este desvio é maioritariamente explicado por despesas não previstas no PAF, em particular pelo cumprimento não previsto no Plano dos acordos de execução de transferências para as Juntas de Freguesia com intuito de fazer face a custos de cooperação, nomeadamente limpeza e reabilitação urbana, e por despesa incorrida subjacente à execução de programas de empregabilidade acordados com o Governo Regional;
- Desvio desfavorável de aproximadamente 13 mil euros em outras despesas correntes.

No campo da despesa de capital, observa-se que as estimativas de despesas de capital se situam acima das metas definidas no PAF no montante de aproximadamente 80 mil euros. Esta diferença desfavorável ao nível da despesa de capital é fundamentalmente justificada pelos seguintes motivos:

- Desvio desfavorável de aproximadamente 472 mil euros verificado devido ao investimento efetuado principalmente no âmbito das habitações, edifícios e outros bens de capital.
- Desvio desfavorável de aproximadamente 26 mil euros em passivos financeiros;
- Desvio favorável de aproximadamente 926 mil euros em transferências de capital, referentes. Este desvio foi provocado pela não execução financeira dos contratos programa celebrados, relativos a despesas de capital prevista no PAF.

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

**Tabela 4 – Despesa Corrente**

Descrição	Plano de Ajustamento Financeiro		Execução 4ºT 2017	Desvio face ao previsto 4ºT 2017
	2017	Estimativa 4º T 2017		
<b>Despesas correntes</b>	<b>2 774 101,20</b>	<b>2 774 101,20</b>	<b>3 403 952,53</b>	<b>-629 851,33</b>
Despesas com o pessoal	1 388 285,57	1 388 285,57	1 314 053,88	74 231,69
Remunerações certas e permanentes	1 071 104,21	1 071 104,21	983 091,44	88 012,77
Abonos variáveis ou eventuais	51 949,11	51 949,11	59 247,91	-7 298,80
Segurança social	265 232,25	265 232,25	271 714,53	-6 482,28
Aquisição de bens e serviços	636 724,80	636 724,80	1 007 425,78	-370 700,98
Aquisição de bens	97 707,66	97 707,66	300 570,77	-202 863,11
Aquisição de serviços	539 017,14	539 017,14	706 855,01	-167 837,87
Juros e outros encargos	551 519,17	551 519,17	504 499,84	47 019,33
Resultantes do PAEL	237 915,07	237 915,07	202 959,16	34 955,91
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	313 604,10	313 604,10	233 286,24	80 317,86
Resultantes de endividamento de curto prazo	0,00	0,00	68 254,44	-68 254,44
Transferências correntes	60 713,96	60 713,96	554 156,71	-493 442,75
Freguesias	421,59	421,59	120 477,58	-120 055,99
Empresas públicas municipais e intermunicipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições sem fins lucrativos	55 599,39	55 599,39	111 219,90	-55 620,51
Famílias	4 692,98	4 692,98	88 133,83	-83 440,85
Outras	0,00	0,00	234 325,40	-234 325,40
Subsídios	126 000,00	126 000,00	0,00	126 000,00
Empresas públicas municipais e intermunicipais	126 000,00	126 000,00	0,00	126 000,00
Outras despesas correntes	10 857,69	10 857,69	23 816,32	-12 958,63
<b>Despesas de capital</b>	<b>2 351 076,87</b>	<b>2 351 076,87</b>	<b>2 430 811,30</b>	<b>-79 734,43</b>
Aquisição de bens de capital	400 000,00	400 000,00	1 332 241,95	-932 241,95
Investimentos	127 931,03	127 931,03	600 151,59	-472 220,56
Habitações	0,00	0,00	84 882,87	-84 882,87
Edifícios	80 820,37	80 820,37	366 035,61	-285 215,24
Construções diversas	14 098,81	14 098,81	28 012,59	-13 913,78
Outros	33 011,85	33 011,85	121 220,52	-88 208,67
Bens de domínio público	272 068,97	272 068,97	732 090,36	-460 021,39
Transferências de capital	974 188,94	974 188,94	48 494,00	925 694,94
Empresas públicas municipais e intermunicipais	974 188,94	974 188,94	0,00	974 188,94
Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	37 494,00	-37 494,00
Famílias	0,00	0,00	11 000,00	-11 000,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	47 400,00	-47 400,00
Passivos financeiros	976 887,93	976 887,93	1 002 675,35	-25 787,42
Resultantes do PAEL	307 132,07	307 132,07	384 422,14	-77 290,07
Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	669 755,86	669 755,86	618 253,21	51 502,65
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total despesa	5 125 178,07	5 125 178,07	5 834 763,83	-709 585,76
Despesa corrente	2 774 101,20	2 774 101,20	3 403 952,53	-629 851,33
Despesa de capital	2 351 076,87	2 351 076,87	2 430 811,30	-79 734,43

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

## 6. ENDIVIDAMENTO

No quarto trimestre de 2017, o endividamento do Município observa um valor de 9.343.989€, ultrapassando o limite de 6.992.158€ imposto pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A tabela seguinte apresenta o cálculo do endividamento do Município nos termos do artigo 52.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais.

**Tabela 5 – Endividamento – Lei n.º 73/2013**

DÍVIDA	LEI 73/2013	
	Execução (dezembro 2017)	PAF (dezembro 2017)
22 Fornecedores	0	(276 020)
23 Empréstimos Obtidos	(11 785 310)	(13 682 329)
24 Estado e Outros Entes Públícos	0	
26 Outros Devedores e Credores	78 922	772 857
261 Fornecedores de Imobilizado	0	(276 020)
264 Administração Autárquica	0	0
268 Devedores e Credores Diversos	78 922	1 048 877
(26...) Outras	0	0
Total Considerado para Endiv. Líquido	(11 706 388)	(14 234 369)
CONTRIBUIÇÃO DO SM, AM E SEL para o EL*	(4 629 758)	(4 629 758)
<b>TOTAL ENDIVIDAMENTO</b>	<b>(16 336 146)</b>	<b>(18 864 127)</b>
<b>LIMITE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>(6 992 158)</b>	
DESVIO FACE AO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO	(9 343 989)	(11 871 969)
DESVIO DO ENDIVIDAMENTO (EXECUÇÃO FACE AO PAF)	2 527 981	

Este montante considera o contributo SEL para o endividamento líquido, conforme Tabela 6.

**Tabela 6 – Contributo SEL para o Endividamento**

Entidade	Contribuição para a Dívida Bruta Municipal
AMRAA - Associação e Municípios da Região Autónoma dos Açores	1 596,88
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	229,57
HSN	4 627 931,80
DNHS	0,00
	<b>4 629 758,25</b>

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

Conforme se observa nas tabelas supra, os objetivos de endividamento previstos no PAF estão a ser cumpridos nos termos da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com um valor verificado de menos 1.989.480€ de endividamento face ao previsto no PAF.

Alternativamente, utilizando o conceito de endividamento autárquico vigente na data de aprovação do PAF, isto é, de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o endividamento líquido observa um valor inferior ao montante estimado no PAF em aproximadamente 232 mil euros, confirmando-se assim que estão no presente superados os objetivos de redução do endividamento previstos no Plano.

**Tabela 7 – Endividamento Líquido – Lei n.º 2/2007**

ATIVOS E PASSIVOS	LEI 2/2007	
	Execução (dezembro 2017)	PAF (dezembro 2017)
<b>1 Disponibilidades</b>	947 590	1 860 544
<b>21 Dívidas de Terceiros</b>	0	16 561
<b>22 Fornecedores</b>	0	(276 020)
<b>23 Empréstimos Obtidos</b>	(11 785 310)	(13 682 329)
<b>24 Estado e Outros Entes Públicos</b>	53 494	0
<b>26 Outros Devedores e Credores</b>	78 922	772 857
261 Fornecedores de Imobilizado	0	(276 020)
264 Administração Autárquica	0	0
268 Devedores e Credores Diversos	78 922	1 048 877
(26...) Outras	0	0
<b>27 Acréscimos e Diferimentos</b>	(15 322 560)	(13 835 867)
271 Acréscimos de Proveitos	0	0
272 Custos diferidos	0	11 041
273 Acréscimos de custos	(165 203)	(291 407)
274 Proveitos diferidos	(15 157 357)	(13 555 500)
2745 Subsídio para investimentos	(15 111 375)	(13 555 500)
2749 Outros proveitos diferidos	(45 982)	0
<b>41 Investimentos Financeiros</b>	1 954 032	2 238 632
411 Partes de Capital	1 831 100	2 115 699
414 Investimentos em Imóveis	122 932	122 932
(...) (...)	0	
<b>TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO SEC95</b>	(8 024 708)	(8 256 242)
<b>LIMITE ENDIVIDAMENTO</b>		(6 035 228)
<b>DESVIO FACE AO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO</b>	(1 989 480)	(2 221 014)
<b>DESVIO DE EXECUÇÃO FACE AO PAF</b>		231 534

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

## 7. CONCLUSÃO

O Município do Nordeste procedeu à elaboração do presente relatório de acompanhamento do PAEL nos termos do artigo 12º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, pela qual o Município está adstrito à monitorização e acompanhamento da Direção Geral das Autarquias Locais sobre o Plano de Apoio à Economia Local nos termos que vierem a ser definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e autarquias locais. Podemos concluir que das análises efetuadas aos pagamentos no âmbito da consolidação de passivos financeiros, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento creditício e ao endividamento de médio e longo prazo, que, de facto, existe alinhamento entre a evolução económico-financeira do Município e a projetada no plano financeiro.